AÇÃO RESCISÓRIA 2.454 DISTRITO FEDERAL

RELATOR : MIN. MARCO AURÉLIO REVISOR : MIN. GILMAR MENDES

AUTOR(A/S)(ES) : ANDERSON ADRIANO REIS E SILVA
ADV.(A/S) : ANDERSON ADRIANO REIS E SILVA
RÉU(É)(S) : MARIA TERESA SAENZ SURITA
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

RÉU(É)(S) : ROMERO JUCÁ

ADV.(A/S) :SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

DESPACHO

SANEAMENTO – AUSÊNCIA DE JUNTADA DE PROCURAÇÃO.

- 1. Noto a ausência de juntada da procuração outorgada ao responsável pelo protocolo eletrônico, assim como do comprovante de recolhimento de custas processuais. Providencie o autor as citadas peças, sob pena de indeferimento da inicial.
 - 2. Publiquem.

Brasília, 13 de outubro de 2015.

Ministro MARCO AURÉLIO Relator